LEI Nº 753/2016

De 03 de junho de 2016

Amplia Licença Paternidade ao Servidor Público do Município de Propriá/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Publico do Município de Propriá/SE o direito a Licença Paternidade de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único terão direito à licença paternidade tanto os pais biológicos quanto os pais adotivos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Em, 03 de junho de 2016.

JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal